



# Diário Oficial Eletrônico

Caderno do Poder Executivo

Edição 1097, Ano 5 – 04/05/2022

## Sumário

Decreto nº 4.763, de 3 de maio de 2022 .....	3
Decreto nº 4.764, de 3 de maio de 2022 .....	5
Decreto nº 4.765, de 3 de maio de 2022 .....	6
Aviso de Revogação – SEMAS .....	7
Extrato do 2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº. 04/2020 – SEMAS.....	7
Extrato – 2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº. 05/2020 – SEMAS .....	7
Portaria n.º 40 /2022 de 29 de abril de 2022 – SEMED.....	8
Portaria nº 41/2022 – SEMED, de 03 de maio de 2022 – SEMED .....	8
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 81/2022 – SERMALI.....	9
Comunicado – Decisão Processo Administrativo Relativo a Contratos – Autos nº 63/2016 – SERMALI .....	9
Comunicado de Nova Data – Pregão Eletrônico nº 68/2022 – SERMALI .....	9
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 197/2022 – SERMALI .....	10
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 198/2022 – SERMALI .....	10
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 269/2022 – SERMALI .....	11
Extrato – Contrato nº 63/2022 – SERMALI.....	12
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 30/2022 – SERMALI .....	12
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico n.º 050/2022– SERMALI .....	12
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 62/2022– SERMALI .....	13
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 27/2022 – SERMALI.....	13
Portaria n.º 2945/2022 - SEMUSEG .....	14





Portaria n.º 4093/2022 - SEMUSEG .....	14
Portaria n.º 4100/2022 - SEMUSEG .....	14
Portaria n.º 4130/2022 - SEMUSEG .....	14
Portaria n.º 4199/2022 - SEMUSEG .....	15
Portaria n.º 4203/2022 - SEMUSEG .....	15
Portaria n.º 4264/2022 - SEMUSEG .....	15
Portaria n.º 4265/2022 - SEMUSEG .....	16
Portaria n.º 4266/2022 - SEMUSEG .....	16
Portaria nº 25/2022 – SEMUTT – de 02 de maio de 2022 – SEMUTT .....	16
Portarias – SEMARH .....	17
Termos Aditivos ao Contrato de Trabalho – SEMARH .....	24





## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Decreto nº 4.763, de 3 de maio de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$14.694.500,00 (quatorze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Municipal nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021 e memorando nº 089/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de 2 de maio de 2022, e,

Considerando os parágrafos 1º e 2º, inciso I do art. 5º da Lei nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2022, autorizam Créditos Adicionais Suplementares com recursos do Superávit Financeiro,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$14.694.500,00 (quatorze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02000	Gabinete do Prefeito			
02001	Gabinete do Prefeito			
004.124.0011.2003	Coordenar o Sistema de Controle Interno			
3.1.90.11.00	00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 45.000,00	017
3.1.91.13.00	00000	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00	020
03000	Procuradoria Geral do Município			
03001	Gabinete do Procurador			
004.122.0011.2004	Manter o Quadro de Servidores da Procuradoria Geral			
3.1.90.11.00	00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 605.000,00	028
3.1.90.13.00	00000	Contribuições Patronais	R\$ 40.000,00	029
3.1.91.13.00	00000	Obrigações Patronais	R\$ 75.000,00	032
05000	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos			
05001	Gabinete do Secretário			
004.122.0011.2015	Coordenar e Manter as Atividades Operacionais da Secretaria de Administração			
3.1.90.11.00	00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 546.000,00	081
3.1.90.13.00	00000	Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00	082
3.1.91.13.00	00000	Obrigações Patronais	R\$ 55.000,00	086
3.3.90.46.00	00000	Auxílio-Alimentação	R\$ 1.000.000,00	093
3.3.90.49.00	00000	Auxílio-Transporte	R\$ 500.000,00	094
06000	Secretaria Municipal de Finanças			
06001	Gabinete do Secretário			
004.123.0011.2020	Coordenar e Manter a Administração Financeira			
3.1.90.11.00	00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.510.000,00	107
3.1.91.13.00	00000	Obrigações Patronais	R\$ 445.000,00	112
004.846.0011.3002	Manter os Encargos do Prev São José / Aporte Atuarial			
3.1.91.13.00	00000	Obrigações Patronais	R\$ 1.200.000,00	138
09000	Secretaria Municipal de Cultura			
09001	Gabinete do Secretário			
013.392.0010.2109	Coordenar e Manter as Atividades Operacionais da Secretaria de Cultura			
3.1.90.11.00	00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 167.000,00	1187
3.1.90.16.00	00000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 51.000,00	1189
3.1.91.13.00	00000	Obrigações Patronais	R\$ 12.500,00	1191
10000	Secretaria Municipal de Assistência Social			
10001	Gabinete do Secretário			
008.244.0006.2118	Coordenar os Serviços Administrativos de Assistência Social			
3.1.90.11.00	00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.115.000,00	1226
3.1.90.13.00	00000	Contribuições Patronais	R\$ 81.000,00	1227
3.1.90.16.00	00000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 69.000,00	1228
3.1.91.13.00	00000	Obrigações Patronais	R\$ 150.000,00	1230





10002	Conselho Tutelar			
008.243.0006.6002	Manter as Atividades do Conselho Tutelar			
3.1.90.11.00	00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 138.000,00	1241
11000	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
11001	Gabinete do Secretário			
027.812.0010.2134	Manter as Atividades Funcionais da Secretaria de Esporte e Lazer			
3.1.90.11.00	00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 502.000,00	1406
3.1.90.13.00	00000	Contribuições Patronais	R\$ 46.000,00	1407
3.1.91.13.00	00000	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00	1410
12000	Secretaria Municipal de Habitação			
12001	Gabinete do Secretário			
016.482.0006.2147	Manter os Serviços da Secretaria de Habitação			
3.1.90.11.00	00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 213.000,00	1467
3.1.90.13.00	00000	Contribuições Patronais	R\$ 12.000,00	1468
3.1.90.16.00	00000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 32.000,00	1469
13000	Secretaria Municipal de Urbanismo			
13001	Gabinete do Secretário			
015.452.0007.2156	Coordenar as Atividades Administrativas da Secretaria de Urbanismo			
3.1.90.11.00	00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 950.000,00	1504
3.1.90.13.00	00000	Contribuições Patronais	R\$ 15.000,00	1505
3.1.90.16.00	00000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 8.000,00	1506
3.1.91.13.00	00000	Obrigações Patronais	R\$ 90.000,00	1508
14000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
14001	Gabinete do Secretário			
018.542.0008.2159	Coordenar os Serviços de Meio Ambiente			
3.1.90.11.00	00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 451.000,00	1538
3.1.90.16.00	00000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00	1540
3.1.91.13.00	00000	Obrigações Patronais	R\$ 36.000,00	1542
15000	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
15001	Gabinete do Secretário			
026.782.0007.2171	Manter as Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria de Viação e Obras Públicas			
3.1.90.11.00	00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 430.000,00	1646
3.1.90.13.00	00000	Contribuições Patronais	R\$ 44.000,00	1647
3.1.90.16.00	00000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 92.000,00	1648
16000	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
16001	Gabinete do Secretário			
020.606.0009.2174	Coordenar os Serviços Operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
3.1.90.11.00	00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 106.000,00	1680
3.1.90.16.00	00000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 54.000,00	1682
17000	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo			
17001	Gabinete do Secretário			
022.661.0009.2188	Manter as Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo			
3.1.90.11.00	00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 14.000,00	1739
3.1.90.13.00	00000	Contribuições Patronais	R\$ 18.000,00	1740
19000	Secretaria Municipal de Governo			
19001	Gabinete do Secretário			
004.122.0006.2207	Manter as Atividades Operacionais da Secretaria de Governo			
3.1.90.11.00	00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 200.000,00	1784
3.1.90.13.00	00000	Contribuições Patronais	R\$ 31.000,00	1785
20000	Secretaria Municipal de Segurança			
20001	Gabinete do Secretário			
006.181.0005.2212	Manter as Atividades Operacionais da Secretaria de Segurança			
3.1.90.11.00	00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.550.000,00	1828
3.1.90.16.00	00000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 600.000,00	1830
3.1.91.13.00	00000	Obrigações Patronais	R\$ 105.000,00	1832





	23000	Secretaria Municipal de Comunicação Social		
	23001	Gabinete do Secretário		
	004.131.0011.2222	Manter os Serviços Operacionais da Secretaria de Comunicação Social		
3.1.90.11.00	00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 152.000,00	1867
3.1.91.13.00	00000	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00	1871
	24001	Gabinete do Secretário		
	004.122.0011.2224	Coordenar os Serviços Operacionais da Secretaria de Recursos Materiais e Licitações		
3.1.90.11.00	00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 630.000,00	1881
3.1.91.13.00	00000	Obrigações Patronais	R\$ 46.000,00	1885
	25000	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária		
	25001	Gabinete do Secretário		
	011.332.0009.2226	Coordenar os Serviços Operacionais da Secretaria de Trabalho		
3.1.90.11.00	00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 120.000,00	1899
3.1.91.13.00	00000	Obrigações Patronais	R\$ 24.000,00	1903
	26000	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito		
	26001	Gabinete do Secretário		
	015.453.0007.2234	Coordenar as Atividades Administrativas da Secretaria de Transportes		
3.1.90.11.00	00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 276.000,00	1921

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior serão tomados como recurso o superávit financeiro apontado em 31.12.2021 na fonte 000, com base nos termos do art. 41, inciso I, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, 3 de maio de 2022.

Margarida Maria Singer  
Nina Singer  
Prefeita Municipal

Fabiano Renato Vosguerau  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## Decreto nº 4.764, de 3 de maio de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$101.000,00 (cento e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Municipal nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021 e memorando nº 090/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de 2 de maio de 2022, e,

Considerando que no inciso I, art. 43 da Lei nº 3.814, de 29 de julho de 2021, que estabelece diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim como no inciso I do art. 5º da Lei nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2022, autorizam a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita fixada para o exercício,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$101.000,00 (cento e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	07000	Secretaria Municipal de Saúde		
	07008	FMS / Departamento de Atenção Especializada - MAC		
	010.302.0004.2044	Coordenar as Atividades Operacionais / Ambulatorial Regulação		
3.3.90.34.00	00494	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$ 100.000,00	0705



15000 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas  
 15001 Gabinete do Secretário  
 026.782.0007.2171 Manter as Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria de Viação e Obras Públicas

3.3.90.40.00	00000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00	1657
--------------	-------	--	-----	----------	------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados os cancelamentos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

07000 Secretaria Municipal de Saúde  
 07008 FMS / Departamento de Atenção Especializada - MAC  
 010.302.0004.2044 Coordenar as Atividades Operacionais / Ambulatorial Regulação

3.3.90.39.00	00494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00	0708
--------------	-------	--	-----	------------	------

15000 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas  
 15001 Gabinete do Secretário  
 026.782.0007.2173 Administrar e Manter a Frota Municipal

3.3.90.36.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00	1666
--------------	-------	--	-----	----------	------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 3 de maio de 2022.

Margarida Maria Singer  
 Nina Singer  
 Prefeita Municipal

Fabiano Renato Vosguerau  
 Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## Decreto nº 4.765, de 3 de maio de 2022

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Municipal nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021 e Lei nº 3.964, de 2 de maio de 2022,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais) conforme especificado nesta Lei:

10000 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 10004 Fundo Municipal de Assistência Social  
 008.244.0006.1860 Deliberação nº 056/2021 – CEAS / PR – Incentivo COVID 2021

3.3.90.33.00	01776	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	13.000,00	-
3.3.90.39.00	01776	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	102.000,00	-
3.3.90.93.00	01776	Indenizações e Restituições	R\$	100,00	-

Art.2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, com base nos termos do art. 41, inciso II, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, será tomado como recurso o provável Excesso de Arrecadação na seguinte conta de receita.

Conta de Receita	Fonte de Recurso	Valor
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00	1776	R\$ 115.100,00





Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 3 de maio de 2022.

Margarida Maria Singer  
Nina Singer  
Prefeita Municipal

Fabiano Renato Vosguerau  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Aviso de Revogação – SEMAS

Revoga-se a publicação na Edição 1095, Ano 5 – 02/05/2022, dos **Extratos do 2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº. 04/2020 e 05/2020**–SEMAS no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade, Páginas 3 e 4.

### Extrato do 2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº. 04/2020 – SEMAS

**CONVENIENTES:** Município de São José dos Pinhais, CNPJ nº 76.105.543/0001-35 e CENTRO DE AMPARO AOS IDOSOS JESUS MARIA JOSÉ, CNPJ nº 00.363.296/0001-05.

**OBJETO RESUMIDO:** Alteração da Cláusula Quarta, do Termo de Colaboração nº 04/2020.

**DO VALOR:** R\$ 123.210,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e dez reais).

**DA VIGÊNCIA:** a partir da data de publicação do extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública, ou seja, de 04/05/2022 a 16/11/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Chamamento Público nº 01/2020-SEMAS, e retificações.

**SIGNATÁRIOS:** MARGARIDA MARIA SINGER – “NINA SINGER” – Prefeita Municipal, JULIANA REGINA RAMOS SARAIVA – Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA – Presidente do Centro de Amparo aos Idosos Jesus Maria José.

### Extrato – 2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº. 05/2020 – SEMAS

**CONVENIENTES:** Município de São José dos Pinhais, CNPJ nº 76.105.543/0001-35 e a Associação São José - Casa de Repouso para Idosos, CNPJ nº 03.522.517/001-39.

**OBJETO RESUMIDO:** Alteração da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 05/2020.

**VIGÊNCIA:** a partir da data de publicação do extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública, ou seja, de 04/05/2022 a 16/11/2022.

**VALOR:** R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Chamamento Público nº 01/2020-SEMAS, e retificações.

**SIGNATÁRIOS:** MARGARIDA MARIA SINGER – “NINA SINGER” – Prefeita Municipal, JULIANA REGINA RAMOS SARAIVA – Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA DAS DORES VIEIRA – Presidente da Associação São José - Casa de Repouso para Idosos.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Portaria n.º 40 /2022 de 29 de abril de 2022 – SEMED

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 14/2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Retificar a **Portaria nº 148/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico na Edição nº 1006, Ano 5, de 16 de dezembro de 2021.

#### **Onde se lê:**

“**Art. 1º Renovar a Autorização** de funcionamento da Educação Infantil do Colégio Elite SJP Centro, situado à Rua Joaquim Nabuco, 1355, Centro, São José dos Pinhais, mantido por CEI Construindo o Saber LTDA, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, retroativo ao ano letivo de 2020, com validade até o final do ano letivo de 2024.”

#### **Leia-se:**

“**Art. 1º Renovar a Autorização** de funcionamento da Educação Infantil do Colégio Elite SJP Centro, situado à Rua Joaquim Nabuco, 1355, Centro, São José dos Pinhais, mantido por Centro Educacional Alegria de Viver LTDA, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, retroativo ao ano letivo de 2020, com validade até o final do ano letivo de 2024.”

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, 29 de abril de 2022.

Aldrian Fernando Cortes Matoso  
Secretário Municipal de Educação

### Portaria n.º 41/2022 – SEMED, de 03 de maio de 2022 – SEMED

O Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a servidora **Regina Celia Lopes**, lotada na Secretaria Municipal de Educação inscrita no CPF nº 402.490.189-34 e RG nº 1.978.338-3, para atuar como **FISCAL**, referente ao Pregão nº 41/2022, ata de registro de preços nº 159/2022 – AGUA VIVA COM. PURIFICADORES.

§1º Designar como suplente da Fiscal a servidora **Karine Lorenzetti** lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF nº 058.514.309-90 e RG nº 4.732.404/SC.

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 2º Designar o servidor **Igor de Andrade Guedes** inscrito no CPF nº 023.421.169-50 e RG nº 7.209.143-4, para atuar como **GESTOR**, referente ao Pregão nº 41/2022, ata de registro de preços nº 159/2022 – AGUA VIVA COM. PURIFICADORES.

§ 1º Parágrafo único. Designar como suplente do Gestor a servidora **Tatianne Lonardoni** inscrito no CPF nº 060.793.079-95 e RG nº 8.451.145-5.

§2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 03 de maio de 2022.

Aldrian Fernando Cortes Matoso  
Secretário Municipal de Educação





## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

### Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 81/2022 – SERMALI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Saúde.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17 de maio de 2022 às 09h00min.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp), informando N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, ou pelos telefones (41) 3381-6839 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 03 de maio de 2022.

BRUNA SLOMPO

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

### Comunicado – Decisão Processo Administrativo Relativo a Contratos – Autos nº 63/2016 – SERMALI

Considerando a Decisão emitida no Processo Administrativo Relativo a Contratos Autos nº 63/2016, referente à empresa EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, vimos comunicá-lo através do presente, a qual foi proferida nos seguintes termos:

1. Pela aplicação da penalidade de multa de 30% (trinta por cento), pelo descumprimento total da Nota de Empenho nº 11202/2016 referente à Ata de Registro de Preços nº 86/2016 – SERMALI, conforme previsto no art. 87, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 à empresa Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

São José dos Pinhais, 26 de abril de 2022.

Bruna Slompo

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

### Comunicado de Nova Data – Pregão Eletrônico nº 68/2022 – SERMALI

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de fórmulas e dietas especiais para atender a demanda do Hospital e Maternidade Municipal de São José dos Pinhais, Programa Municipal de Atenção Nutricional e Secretaria Municipal de Assistência Social.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o **Pregão Eletrônico nº 68/2022 – SERMALI** foi **PRORROGADO**, tendo sua **ABERTURA** remarcada para o **dia 17 de maio de 2022, às 09h00min**. O Edital com alterações encontra-se à disposição dos interessados através do site [http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp), informando o N.º do Pregão e o código **UASG 987885**. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6694 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 03 de maio de 2022.

BRUNA SLOMPO

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

## Extrato – Ata de Registro de Preços nº 197/2022 – SERMALI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para a prestação de serviços de remoção de enxames, controle de pombos, remoção de morcegos, desentupidora, dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa d'água, para atendimento de todas as Secretarias da Prefeitura.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n.º 209/2021 – SERMALI.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses contados da assinatura da Ata.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2022.

**DETENTORA DA ATA:** CAMILA VENTURI ZAPPELLINI PAIVA EPP.

**ITENS:** Conforme abaixo.

LOTE 01 (GRUPO 01) – DESOBSTRUÇÃO, DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS				
Item	QTDE	Unidade de Medida	DESCRIPTIVO	Valor Unit R\$
1	18.000	Metro	Desobstrução de rede de esgoto com máquina rotativa.	9,80
2	1.000	Unidade	Desentupimento de vaso sanitário / mictório / etc (inclusive retirada e recolocação) por ponto	100,00
3	19.000	Metro	Desentupimento por hidrojateamento	10,50
4	2.000	Unidade	Esgotamento de fossas (até 8,0 m3)	194,00
5	600	Unidade	Limpeza em fossas capacidade 2.000 Litros	179,00
6	500	Unidade	Limpeza em fossas capacidade 4.000 Litros	282,00
7	125	Unidade	Limpeza em fossas capacidade 10.000 Litros	383,00
8	80	Unidade	Limpeza em fossas capacidade 30.000 Litros	495,00

## Extrato – Ata de Registro de Preços nº 198/2022 – SERMALI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para a prestação de serviços de remoção de enxames, controle de pombos, remoção de morcegos, desentupidora, dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa d'água, para atendimento de todas as Secretarias da Prefeitura.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n.º 209/2021 – SERMALI.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses contados da assinatura da Ata.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2022.

**DETENTORA DA ATA:** ANINSETO DEDETIZADORA LTDA.

**ITENS:** Conforme abaixo.

LOTE 02 (GRUPO 02) – LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA				
Item	QTDE	Unidade de Medida	DESCRIPTIVO	Valor Unit R\$
9	90	Unidade	Limpeza e higienização de caixa de água capacidade 250 Litros	60,33
10	810	Unidade	Limpeza e higienização de caixa de água capacidade 500 Litros	58,30
11	1.400	Unidade	Limpeza e higienização de caixa de água capacidade 1.000 Litros	69,10
12	100	Unidade	Limpeza e higienização de caixa de água capacidade 2.000 Litros	50,50
13	65	Unidade	Limpeza e higienização de caixa de água capacidade 5.000 Litros	124,00
14	85	Unidade	Limpeza e higienização de cisterna capacidade 15.000 Litros	185,00
15	40	Unidade	Limpeza e higienização de cisterna capacidade 20.000 Litros	150,00



LOTE 02 (GRUPO 02) – LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA				
Item	QTDE	Unidade de Medida	DESCRIÇÃO	Valor Unit R\$
16	55	Unidade	Limpeza e higienização de cisterna capacidade 30.000 Litros	205,40
LOTE 03 (GRUPO 03) - CONTENÇÃO DA POPULAÇÃO DE POMBOS E RETIRADA DE ENXAMES DE VESPAS E ABELHAS				
Item	QTDE	Unidade de Medida	DESCRIÇÃO	Valor Unit R\$
17	9.000	Metro²	Serviços de instalação de barreiras físicas.	5,00
18	10.000	Metro²	Serviços de manutenção como limpeza, higienização e aplicação de substâncias repelentes.	5,00
19	100	Unidade	Serviço de remoção/resgate/destino ambientalmente adequado a enxames/colônias de insetos hymenopteros.	238,00
LOTE 04 (GRUPO 04) - DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO				
Item	QTDE	Unidade de Medida	DESCRIÇÃO	Valor Unit R\$
20	850.000	Metro²	Execução de serviços de detetização, desratização e descupinização nos prédios das unidades Municipais.	0,18

## Extrato – Ata de Registro de Preços nº 269/2022 – SERMALI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Produtos de Higiene Pessoal, para suprir a demanda da população de rua atendida pela Unidade Centro Pop da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n.º 65/2022 – SERMALI.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses contados da assinatura da Ata.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2022.

**DETENTORA DA ATA:** ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO DE COSMETICOS-ME

**ITENS:** Conforme abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$
1	10.000	Bisnaga	CREME DENTAL: bisnaga contendo aproximadamente 7 gramas, consistência cremosa, tubo de PVC com tampa rosqueável, de flúor; sabor agradável. No tubo e na embalagem final do produto deverá conter especificações tais como: nome comercial, fabricante, lote, data de fabricação, validade e n.º. de registro no Ministério da Saúde. Marca: HARUS	1,03
2	10.000	Unidade	ESCOVA DENTAL POCKET: Medidas: 18cm aberta e 11cm fechada. Escova com cerdas de nylon - macia, arredondada e polida, com ancoras metálicas. Contendo 35 tufo de cerdas, distribuídos em quatro fileiras. Cabo e capa protetora fabricados em polipropileno. Marca: HARUS	1,65
3	10.000	Sache	SHAMPOO/ CONDICIONADOR 2 EM 1: Embalagem em plástico flexível tipo sache no formato stand up pouch, com pequena abertura em uma das laterais para facilitar o uso, contendo no mínimo 20 ml. Validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem. Marca: HARUS	0,46



Item	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$
4	10.000	Unidade	SABONETE EM BARRA: Embalagem em plástico flexível tipo sache contendo no mínimo 10g. Composição: Sodium Palmate, Sodium Stearate, Sodium Palm Kernelate, Calcium Carbonate, Disodium Distyrylbiphenyl, Disulfonate, Parfum Dimethiconol, Tea-dodecylbenzenesulfonate, Aqua. Validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem. Marca: HARUS	0,35

## Extrato – Contrato nº 63/2022 – SERMALI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO de empresa para a locação de gerador de energia a diesel com automação inteligente para o Data Center.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n.º 64/202 – SERMALI.

**CONTRATADA:** STARK ENERGIA EIRELI.

**VALOR TOTAL:** R\$ 43.980,00.

**PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 12 meses contados da emissão da Ordem de Serviço.

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de abril de 2022.

## Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 30/2022 – SERMALI

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao **Pregão Eletrônico n.º 30/2022 - SERMALI** Processo Administrativo n.º 1952/2021 - DECOL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços de atualização de Antivírus, para prover proteção para os computadores (servidores, desktop e notebooks) da rede multiserviços desta Prefeitura, **ADJUDICADO** à empresa abaixo:

- FORT SECURE TECNOLOGIA LTDA, no valor total de R\$ 267.570,00.

São José dos Pinhais, 27 de abril de 2022.

**MARGARIDA MARIA SINGER**  
**NINA SINGER**  
Prefeita Municipal

## Termo de Homologação – Pregão Eletrônico n.º 050/2022 – SERMALI

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao **Pregão Eletrônico n.º 050/2022 – SERMALI**, Processo Administrativo n.º 080/2022 - DECOL, que tem por objeto o registro de preços para fornecimento e instalação de persianas verticais e cortinas para as unidades de ensino deste Município, **ADJUDICADO** as empresas abaixo:

- ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP, no valor total de R\$ 49.900,00.
- HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI, no valor total de R\$ 98.000,00.

São José dos Pinhais, 28 de abril de 2022.

**MARGARIDA MARIA SINGER**  
**NINA SINGER**  
Prefeita Municipal



## Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 62/2022– SERMALI

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao **Pregão Eletrônico n.º 62/2022 - SERMALI** Processo Administrativo n.º 65/2022 - DECOL, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral dos equipamentos de sinalização sonoro e visual, utilizados nos veículos (urgência e emergência médicas, viaturas e motos da guarda municipal e outros) da frota municipal, **ADJUDICADO** à empresa abaixo:

- SANTOS & SILVA COMÉRCIO DE MOTO PEÇAS LTDA, no valor total estimado de R\$ 51.500,00.

São José dos Pinhais, 25 de abril de 2022.

MARGARIDA MARIA SINGER  
NINA SINGER  
Prefeita Municipal

## Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 27/2022 – SERMALI

A Prefeita do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 207/2022 – DECOL.

**OBJETO:** Prestação de serviços de abrigo, para uma pessoa portadora de transtornos psiquiátricos em situação de vulnerabilidade, no período de até 06 meses, conforme Chamamento Público 08/2020-SERMALI.

**CONTRATADA:** CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA - ME..

**Valor total:** R\$ 15.375,00 (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais), para o período contratado.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação n.º 27/2022 - artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 02 de maio de 2022.

MARGARIDA MARIA SINGER  
NINA SINGER  
Prefeito Municipal

## Termo de Ratificação - Inexigibilidade de Licitação nº 28/2022 – SERMALI

A Prefeita do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo nº 319/2022– DECOL.

**OBJETO:** Prestação de serviços de acolhimento na modalidade de Casa Lares, Lares ou Residência Inclusiva para pessoas com deficiência intelectual ou múltiplas de ambos os sexos, todas em situação de risco pessoal e/ou social, rompimento ou fragilização de vínculos familiares e/ou comunitários, abandonados ou afastados da família por determinação judicial, independentes e/ou com diversos graus de dependência, de crianças e adolescentes até 18 (dezoito) anos incompletos e para jovens e adultos entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do Chamamento Público nº 11/2016-SERMALI, para 01 usuário.

**CONTRATADA:** CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA.

**VALOR:** R\$ 2.750,00 mensais por vaga, perfazendo um **valor total estimado de R\$ 33.000,00** para o período contratado.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 28/2022 - SERMALI, artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

São José dos Pinhais, 03 de maio de 2022.

MARGARIDA MARIA SINGER  
NINA SINGER  
Prefeita Municipal



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

### Portaria n.º 2945/2022 - SEMUSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 248/2010 RESOLVE INSTAURAR Processo de Sindicância, a ser realizada pela Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal, designada através de apurar os fatos conforme solicitação do RH on-line n° 001894/2022 - 25/01/2022 - SEMVOP - Departamento de Administração de Materiais, por supostas infrações aos dispositivos da Lei Municipal n° 525, de 25/03/2005 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e alterações.  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 17/03/2022.

Jefferson de Souza  
GUARDA MUNICIPAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

### Portaria n.º 4093/2022 - SEMUSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 248/2010 RESOLVE INSTAURAR Processo de Sindicância, a ser realizado pela Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal, designada através de apurar os fatos citados no Memorando n° 048/2022 – Do Coordenador da ROMU/SEMUSEG, de 04 de abril de 2022, por supostas infrações aos dispositivos da Lei Municipal n° 525, de março de 2004 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e alterações.  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 26/04/2022.

Jefferson de Souza  
GUARDA MUNICIPAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

### Portaria n.º 4100/2022 - SEMUSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 248/2010 RESOLVE INSTAURAR Processo de Sindicância, a ser realizada pela Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal, designada através do Decreto n° 4.183, de 25 de janeiro de 2021, e alterações, a fim de apurar os fatos citados no Memorando n° 042/2022 do Almoxarifado da Guarda Municipal/FROTA/SEMUSEG, datado 12 de abril de 2022, por supostas infrações aos dispositivos da Lei Municipal n° 525, de 25/03/2004 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e alterações.  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 26/04/2022.

Jefferson de Souza  
GUARDA MUNICIPAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

### Portaria n.º 4130/2022 - SEMUSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 248/2010 RESOLVE INSTAURAR Processo de Sindicância, a ser realizada pela Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal, designada através do Decreto n° 4.183, de 25 de janeiro de 2021, e alterações, a fim de apurar os fatos conforme solicitação do RH on-line n°





001727/2022 - 24/01/2022 - SEMVOP - Departamento de Administração de Materiais, por supostas infrações aos dispositivos da Lei Municipal nº 525, de 25/03/2005 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e alterações.  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 27/04/2022.

Jefferson de Souza  
GUARDA MUNICIPAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

## **Portaria n.º 4199/2022 - SEMUSEG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nº 248/2010 RESOLVE INSTAURAR Processo de Sindicância, a ser realizada pela Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal, designada através do Decreto nº 4.183, de 25 de janeiro de 2021, e alterações, a fim de apurar os fatos conforme solicitação do RH on-line nº 001903/2022 - 25/01/2022 - SEMVOP - Departamento de Administração de Materiais, por supostas infrações aos dispositivos da Lei Municipal nº 525, de 25/03/2005 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e alterações.  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 28/04/2022.

Jefferson de Souza  
GUARDA MUNICIPAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

## **Portaria n.º 4203/2022 - SEMUSEG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nº 248/2010 RESOLVE INSTAURAR Processo de Sindicância, a ser realizada pela Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal, designada através do Decreto nº 4.183, de 25 de janeiro de 2021, e alterações, a fim de apurar os fatos conforme solicitação do RH on-line nº 001891/2022 - 25/01/2022 - SEMVOP - Departamento de Administração de Materiais, por supostas infrações aos dispositivos da Lei Municipal nº 525, de 25/03/2005 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e alterações.  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 28/04/2022.

Jefferson de Souza  
GUARDA MUNICIPAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

## **Portaria n.º 4264/2022 - SEMUSEG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nº 248/2010 RESOLVE INSTAURAR Processo de Sindicância, a ser realizada pela Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal, designada através do Decreto nº 4.183, de 25 de janeiro de 2021, e alterações, a fim de apurar os fatos citados no Memorando nº 025/2022 - Coordenador do dia/Chefe de Operações/SEMUSEG, de 17 de fevereiro de 2022, por supostas infrações aos dispositivos da Lei Municipal nº 525, de 25/03/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e alterações.  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 02/05/2022.

Jefferson de Souza  
GUARDA MUNICIPAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA





## **Portaria n.º 4265/2022 - SEMUSEG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 248/2010 RESOLVE INSTAURAR Processo de Sindicância, a ser realizada pela Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal, designada através do Decreto nº 4.183, de 25 de janeiro de 2021, e alterações, a fim de apurar os fatos citados no Memorando nº 013/2022 - Chefe de Operações/SEMUSEG, de 11 de março de 2022, por supostas infrações aos dispositivos da Lei Municipal nº 525, de 25/03/2004 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 02/05/2022.

**Jefferson de Souza**  
GUARDA MUNICIPAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

## **Portaria n.º 4266/2022 - SEMUSEG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 248/2010 RESOLVE INSTAURAR Processo de Sindicância, a ser realizada pela Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal, designada através do Decreto nº 4.183, de 25 de janeiro de 2021, e alterações, a fim de apurar os fatos citados no Memorando nº 38/2022 - Chefe de Operações/SEMUSEG, de 13 de março de 2022, por supostas infrações aos dispositivos da Lei Municipal nº 525, de 25/03/2004 – ESTATUTO Municipal nº 525, de 25/03/2005 - ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 02/05/2022.

**Jefferson de Souza**  
GUARDA MUNICIPAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO**

### **Portaria nº 25/2022 – SEMUTT – de 02 de maio de 2022 – SEMUTT**

O Secretário Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal Nº 3668/2020,

**R E S O L V E:**

INSTAURAR Processo Administrativo, para apurar os fatos constantes no Memorando nº 154/2022 - SEMUTT, de 02 de maio de 2022, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, devendo ser processada pela Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade dos Permissionários - PAAR, constituída através do Decreto Municipal nº 4.190, de 26 de janeiro de 2021, e alterações.

Gabinete do Secretário Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito de São José dos Pinhais, 02 de maio de 2022.

**Lucas Grubba Pigatto**  
Secretário Municipal de Urbanismo,  
Transportes e Trânsito







## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### Portarias – SEMARH

PORTARIA N°. 4247/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0009612 / 2022 de 19/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE > SEMMA - GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE  
EXCLUIR PORTARIA N°. 1850/2022 de 10/02/2022  
CONCEDER FERIAS  
FERIAS

SERVIDOR<A> - MATRICULA

THIAGO HENRIQUE CAMARGO PESTANA 022373 01

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 02/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4248/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0009612 / 2022 de 19/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE > SEMMA - GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE  
CONCEDER FERIAS

Ao<A> servidor<a>:

THIAGO HENRIQUE CAMARGO PESTANA-Matricula 022373 01

CARGO ASSESSOR ESPECIAL - E  
Do<a>: DIVISÃO DE MONITORAMENTO E LICENCIAMENTO  
Símbolo:CC7 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E BIODIVERSIDADE  
DIVISÃO DE MONITORAMENTO E LICENCIAMENTO

Quantidade de dias: 030

A partir de: 02/05/2022

Periodo aquisitivo: 01/01/2021 a 31/12/2021

FUNDAMENTO LEGAL  
Artigo 152 e seus parágrafos da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 02/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 4249/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0008277 / 2022 de 30/03/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

EXCLUIR PORTARIA N°. 2689/2022 de 11/03/2022  
CONCEDER FERIAS  
FERIAS

SERVIDOR<A>

- MATRICULA

JULYANA BARBOSA DE SOUZA PASCHOAL 017690 01

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 02/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4250/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0007622 / 2022 de 23/03/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A>

- MATRICULA - A PARTIR DE

KATYA SANTOS MARTINEZ PASCOA 011590 01 16/11/2020

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO A  
Nível:052 C.Horaria:040 HS

DA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO EM SAÚDE  
DIVISÃO EM REGULAÇÃO  
CENTRO ESPECIALIZADO  
DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

PARA

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA  
DIVISÃO DE URGÊNCIA  
UNIDADE  
AVANÇADA DE ATENDIMENTO RUI BARBOSA

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 02/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 4251/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0007622 / 2022 de 23/03/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

CONCEDER ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
KATYA SANTOS MARTINEZ PASCOA	011590 01	20,00

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO A  
Nível:052 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO EM SAÚDE  
DIVISÃO EM REGULAÇÃO  
CENTRO ESPECIALIZADO  
DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 16/11/2020

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 87 e 88 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 02/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4252/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010340 / 2022 de 28/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

CONCEDER ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
RAFAEL BOSCHETI DE SOUZA	022887 01	20,00

CARGO: CIRURGIAO DENTISTA  
Nível:060 C.Horária:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
UNIDADE  
BÁSICA DE SAÚDE MARILENE DE FÁTIMA BILL  
HORNIG - PARQUE DA FONTE

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 29/04/2022





## FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 87 e 88 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 02/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

## PORTARIA N°. 4253/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010362 / 2022 de 28/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE  
REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

FRANCISCO SCHRAN CARNEIRO 007918 01 19/04/2022

CARGO AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE  
Nivel:048 C.Horaria:040 HS

DA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PARA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA  
DIVISÃO DE SAÚDE AMBIENTAL

## FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 02/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

## PORTARIA N°. 4254/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21,

RESOLVE

ARQUIVAR os Autos do Processo Administrativo nº 058/2019, instaurado pela Portaria nº 9356/2019, com fulcro no artigo 238, § único, da Lei Municipal nº 525/2004 - Estatuto Servidores Públicos Municipais e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 02/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 4255/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21,  
RESOLVE

ARQUIVAR os Autos do Processo Administrativo nº 028/2019, instaurado pela Portaria nº 6341/2019, com fulcro no artigo 238, § único, da Lei Municipal nº 525/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 02/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4263/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0008261 / 2022 de 30/03/2022 do<a> PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO > DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA DE ASSUNTOS DE SERVIDORES

RESOLVE  
REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

VILMA ALICE CORREA DA CRUZ 013148 01 19/04/2022

CARGO SERVENTE FEMININO  
Nível:027 C.Horaria:040 HS

DA  
LOTACAO GABINETE DA PREFEITA  
GABINETE DA PREFEITA

PARA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

FUNDAMENTO LEGAL  
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 02/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4269/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos excedentes, aprovados em concurso público,





RESOLVE

NOMEAR LISIE DA SILVA BOELTER - Matricula 022905 01

CARGO PSICOLOGO  
Nível:070 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Aprovado<a> no Concurso Publico realizado em: 14/04/2019.

Instituido pelo Decreto Nr.00360 de 30/01/2019.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso II da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações; artigo 4., parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

## **PORTARIA N° 4215/2022 - SEMARH, 29 DE ABRIL DE 2022**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **Mauro Celso Borges**, servidor efetivo, inscrito no CPF nº 023.657.769-73 e RG nº 64734318/PR, para atuar como fiscal/suplente de fiscal nos contratos abaixo identificados **em substituição** a servidora **Adriana Carvalho**, inscrita no CPF nº 031.396.449-14 e RG 69134912/PR.

ID Contrato	Contrato/Ata	Empresa	CNPJ	Função
14522	331/2018	Pontual Serviços Terceirizados	14.983.0004/0001-41	Fiscal
13811	75/2018	Pontual Serviços Terceirizados	14.983.0004/0001-41	Fiscal
13493	330/2017	Pontual Serviços Terceirizados	14.983.0004/0001-41	Fiscal
20971	105/2022	Companhia Ultragaz S.A	61.602.199/0233-44	Suplente de Fiscal
20970	104/2022	Configas Comercio e Transporte de Gas Eireli Epp	27.579.535/0001-15	Suplente de Fiscal

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de São José dos Pinhais, 29 de abril de 2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS



**PORTARIA N º 4216/2022 - SEMARH, 29 DE ABRIL DE 2022**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar Gustavo Dammski Bonki servidor efetivo, inscrito no CPF nº 066.660.879-25 e RG nº 86648326/PR, para atuar como Gestor do Contrato nº 183/2018 – SERMALI, firmado com a empresa OI S/A, para prestação de serviços em telecomunicações, em substituição ao servidor Mauro Celso Borges RG nº 64734318/PR e CPF nº 023.657.769-73.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de São José dos Pinhais, 29 de abril de 2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





## Termos Aditivos ao Contrato de Trabalho – SEMARH

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – Centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Luiz Pereira Keppen, doravante denominado EMPREGADOR e de outro lado HELEN VANESSA CZEZACKI, portador(a) da Carteira Profissional nº 6438396, série 50 UF PR, inscrito no CPF sob nº 03318892939, doravante chamado simplesmente EMPREGADO, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014, Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 409, de 29 de junho de 2021 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 409 de 29 de junho de 2021, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atuar no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1565 de 29 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO, a necessidade da prestação de serviço cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da Administração e a regular prestação de serviço à população, ante o interesse público vertido, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade do serviço e o interesse do empregado;

Firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 700955, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 700955 pelo prazo de (6) seis meses, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 04/11/2022, nos moldes da cláusula 7 do Contrato de Trabalho nº 700955, da Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 700955, celebrado em 04/11/2021 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, quarta-feira, 4 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregador

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_





## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – Centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Luiz Pereira Keppen, doravante denominado EMPREGADOR e de outro lado SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira Profissional nº 15264, série 36 UF PR, inscrito no CPF sob nº 02101146908, doravante chamado simplesmente EMPREGADO, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014, Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 409, de 29 de junho de 2021 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 409 de 29 de junho de 2021, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atuar no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1565 de 29 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO, a necessidade da prestação de serviço cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da Administração e a regular prestação de serviço à população, ante o interesse público vertido, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade do serviço e o interesse do empregado;

Firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 700956, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 700956 pelo prazo de (6) seis meses, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 04/11/2022, nos moldes da cláusula 7 do Contrato de Trabalho nº 700956, da Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 700956, celebrado em 04/11/2021 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, quarta-feira, 4 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregador

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – Centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Luiz Pereira Keppen, doravante denominado EMPREGADOR e de outro lado LARISSA PAULA MENDES ANTUNES, portador(a) da Carteira Profissional nº 25474, série 152 UF MG, inscrito no CPF sob nº 01270852620, doravante chamado simplesmente EMPREGADO, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014, Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 409, de 29 de junho de 2021 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 409 de 29 de junho de 2021, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atuar no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1565 de 29 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO, a necessidade da prestação de serviço cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da Administração e a regular prestação de serviço à população, ante o interesse público vertido, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade do serviço e o interesse do empregado;

Firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 700957, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos;

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 700957 pelo prazo de (6) seis meses, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 04/11/2022, nos moldes da cláusula 7 do Contrato de Trabalho nº 700957, da Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 700957, celebrado em 04/11/2021 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, quarta-feira, 4 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregador

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_



## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – Centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Luiz Pereira Keppen, doravante denominado EMPREGADOR e de outro lado ANGELITA MACHADO TONETTI, portador(a) da Carteira Profissional nº 95342, série 15 UF PE, inscrito no CPF sob nº 81764944968, doravante chamado simplesmente EMPREGADO, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014, Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 409, de 29 de junho de 2021 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 409 de 29 de junho de 2021, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atuar no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1565 de 29 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO, a necessidade da prestação de serviço cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da Administração e a regular prestação de serviço à população, ante o interesse público vertido, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade do serviço e o interesse do empregado;

Firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 700958, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 700958 pelo prazo de (6) seis meses, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 04/11/2022, nos moldes da cláusula 7 do Contrato de Trabalho nº 700958, da Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 700958, celebrado em 04/11/2021 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, quarta-feira, 4 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregador

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_



## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – Centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Luiz Pereira Keppen, doravante denominado EMPREGADOR e de outro lado LAIS KRAMA, portador(a) da Carteira Profissional nº 932841, série 20 UF PR, inscrito no CPF sob nº 07407827974, doravante chamado simplesmente EMPREGADO, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014, Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 409, de 29 de junho de 2021 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 409 de 29 de junho de 2021, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atuar no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1565 de 29 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO, a necessidade da prestação de serviço cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da Administração e a regular prestação de serviço à população, ante o interesse público vertido, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade do serviço e o interesse do empregado;

Firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 700960, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 700960 pelo prazo de (6) seis meses, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 04/11/2022, nos moldes da cláusula 7 do Contrato de Trabalho nº 700960, da Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 700960, celebrado em 04/11/2021 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, quarta-feira, 4 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregador

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_